



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

DESPACHO

AUTOR: VEREADOR MOACIR ANTÔNIO CAMERINI

EMENTA: REQUERIMENTO 34/2019

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
28.08.2019
AS 10:35 Horas
Ass.:

Vistos.

Trata-se de Requerimento que “*requer à secretaria competente, que providencie a realização de um estudo para implantação de redutores de velocidade na Rua Henry Hugo Dreher, 370 bairro planalto, nas proximidades do local do acidente que vitimou a advogada Eliana Nunes Boniatti, tais como: tachões ou quebra molas. Reiterando o requerimento nº 65/2013.*”

Embora legítima a pretensão, tal Requerimento não pode ser atendido, haja vista que tal pedido desborda a finalidade da matéria legislativa “Requerimento”. Conforme Art. 116 do Regimento Interno, “*requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito por Vereador, Líder ou Presidente de Comissão, ao Presidente da Câmara Municipal, sobre assunto interno relacionado às matérias disciplinadas neste Regimento.*”

O assunto pauta do Requerimento ora analisado não é assunto interno da Câmara Municipal. Pelo contrário. Tal pedido deve ser feito diretamente ao Poder Executivo.

A título informativo, segue anexo parecer técnico da Secretaria de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana, em resposta ao Requerimento 65/2013.

Diante disso, determino o arquivamento do Requerimento acima mencionado.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

Vereador RAFAEL PASQUALOTTO
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 343/2013-GAB

Bento Gonçalves, 16 de maio de 2013.

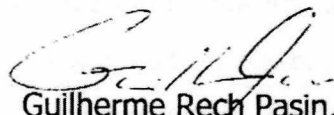
Assunto: Resposta Ofício 165/2013/GAB/LEG.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício em epígrafe, referente ao **Requerimento** protocolado sob o número **65/2013**, encaminhamos a Vossa Excelência parecer técnico exarado pelo DMT da Secretaria de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana, que ora segue apensado.

Colocando-nos à disposição dessa Casa, renovamos nossa estima.

Atenciosamente,


Guilherme Rech Pasin,
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Valdecir Rubbo,
Digníssimo Presidente,
Câmara Municipal de Vereadores,
Bento Gonçalves – RS.

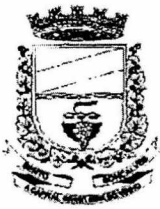
Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

21.05.2013

AS16:50.....Horas

Ass.:.....



Ao Secretário Mauro Moro
Em resposta à solicitação de colocação de redutor de velocidade na Rua Herny Hugo Dreher, próximo ao entroncamento com Parnaíba, informo que a implantação destes dispositivos depende de autorização expressa da autoridade de trânsito, podendo ser colocados após estudo de alternativas de engenharia de tráfego, quando estas possibilidades se mostrarem ineficazes para a redução de velocidade e número de acidentes no local.
A análise técnica segue sempre a mesma lógica nestes casos de solicitação de redutores de velocidade. Após análise e vistoria do local, verificando distâncias de esquina, inclinação da via, visibilidade, pavimento, etc. avaliamos cuidadosamente sua necessidade, pois a redução de velocidade feita através destes dispositivos muitas vezes pode causar transtornos, como os veículos de emergência, bombeiros, ambulâncias, ônibus entre outros.
Devem ser utilizados em locais onde se pretenda reduzir a velocidade do veículo, de forma imperativa, principalmente naqueles onde há grande movimentação de pedestres que justifique a necessidade de redução da velocidade, nas proximidades de grandes pólos geradores de tráfego, por exemplo.
Recomenda-se que após a implantação dos dispositivos, a autoridade com circunscrição sobre a via monitore o seu desempenho, devendo estudar outra solução de engenharia de tráfego, quando não for verificada expressiva redução do índice de acidentes no local. Ou seja, é sempre uma solução provisória pelas orientações técnicas vigentes ou alternativa quando outras não atendem à necessidade.
Para a colocação de redutores de velocidade, deverão ser observadas, simultaneamente, as seguintes características relativas à via e ao tráfego local:
a) Índice de acidentes significativo ou risco potencial de acidentes;
b) Ausência de rampas (inclinação da via);
c) Ausência de curvas ou interferências visuais que impossibilitem boa visibilidade do dispositivo;
d) Volume de tráfego significativo;



Prefeitura Municipal de
Bento Gonçalves

Para Informar

ASSUNTO: REDUTOR VELOCIDADE

e) Existência de pavimentos rígidos, semi-rígidos ou flexíveis em bom estado de conservação.

No caso da solicitação, o local é próximo ao cruzamento. Há placas de indicação de limite de velocidade e boa sinalização ao longo da via. Há possibilidade de estacionamento próximo aos estabelecimentos e nas travessas. Qualquer ponto da cidade é sujeito a acidentes graves e fatais, e nem sempre o problema é relacionado à sinalização ou falta dela, muitas vezes com questões de comportamento do motorista ignorando a sinalização e regras de trânsito.

À sua superior deliberação

Em 07/05/2013

ROSANA GUARISE
ARQUITETA E URBANISTA-CAU 64.307-6
SMURB